



10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5.445/2022 EDITAL Nº 3270/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. **MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 401.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ARGENTA TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.767.596/0001-38, estabelecida na Rua João Thomas Soares Leal, nº 310, Sala 01, Cidade de São Sepé/RS, CEP nº 97.340-000, representado pelo seu proprietário **Dr. Luciano Argenta**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF sob o nº 595.xxx.xxx-49, residente e domiciliado João Thomas Soares Leal, nº 315, Bairro Centro, CEP 97.340-000, Cidade de São Sepé, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 5.445 de 22 de julho de 2022, em razão do interesse público existente, passando a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

1.1. O presente instrumento visa alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 5.445 de 22 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 5,93** (cinco reais e noventa e três centavos) por km rodado, perfazendo o total de **R\$ 1.851,15** (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais, com quinze centavos) por viagem, até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao vencido, considerando o número de viagens, respeitando-se a quilometragem média estabelecida para cada roteiro, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde do número real de viagens realizadas no mês para cada localidade, conforme Processo Administrativo nº 339/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

2.1. O presente instrumento visa alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 5.445 de 22 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

15.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a contar de **26 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

3.1. O presente instrumento visa alterar a Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 5.445 de 22 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através dos seguintes servidores:

Gestor: Augusto Tolfo, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-03;

Fiscal: Roberta Rosso Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 694.XXX.XXX-53.

CLÁUSULA QUATRO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 5.445/2022 permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao Contrato para garantir seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Termo Aditivo, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caçapava do Sul/RS, 11 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Marcelo Cordero Spode – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa ARGENTA TURISMO E VIAGENS LTDA,
Dr. Luciano Argenta – Sócio administrador
CONTRATADA

Augusto Tolfo
GESTOR DO CONTRATO

Roberta Rosso Rodrigues
FISCAL DO CONTRATO